

## **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº TEODOROSAMPAIO / AI - 002.2024

## INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

Fundamento Legal: arts. 6°, 14, 15, 70, 72, incisos II, III e IX, § 7°, e 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c arts. 180, incisos II, alínea "c", e III. §§ 1°, 2° e 3°, 183, 186 e 187 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, c/c arts. 248, incisos II, III, IV e VIII, §§ 1°, 2° e 3°, 249, 250, 251, 278, incisos I, II e III, § 1°, e 281 do Decreto Estadual nº 14.024, de 6 de junho de 2012, c/c arts. 107, 125, incisos II e VIII, §§ 1°, 2° e 3°, 126, inciso IV, 127, § 3°, 128, 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, §§ 1° e 2°, 131 e 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII, XXI e XXII. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013

Razão Social: BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

CNPJ: 23.953.373/0001-82

Endereço: Rodovia BA-515, Km 5, Fazenda Estaleiro, Lustosa

CEP: 44.280-000

Cidade/Estado: Teodoro Sampaio-BA

Empreendimento: Bahia Rendering

Infrações: Após as inspeções ocorridas nos dias 29/02/2024 e 22/05/2024, à vista dos Relatórios de Fiscalização Ambiental nº TEODOROSAMPAIO/RFA - 002 e 003/2024, que instruem o presente auto de infração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, aplica à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (CNPJ nº 23.953.373/0001-82), cumulativamente, as penalidades de multa simples, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); interdição temporária (paralisação total das atividades) até a correção das irregularidades apontadas nos citados relatórios de fiscalização, suspendendo-se a licença ambiental municipal concedida pelo período em que durar a interdição (Portaria nº 008, de 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 6 de setembro de 2023); e multa diária, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) até a adoção de medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas, em razão das infrações ambientais decorrentes das violações às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente previstas no art. 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII. XVIII, XXI e XXII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, em desconformidade com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, além da reincidência apurada a partir do exame do Auto de Infração nº TEODOROSAMPAIO/AI - 007/2018, vinculado ao Processo nº TEODOROSAMPAIO/LO - 004/2017, e do Auto de infração nº TEODOROSAMPAIO/AI - 001/2024, atrelado ao Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO - 012.2022. configurando-se, assim, infração de natureza gravissima, por conta da continuidade do cometimento das infrações ambientais, do aumento da degradação ambiental inicialmente identificada e da existência de mais de três circunstâncias agravantes (arts. 126, inciso IV, e 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013)

Auto de infração vinculado ao processo nº: TEODOROSAMPAIO/RLO - 012.2022

Disposições normativas infringidas: art. 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII, XXI e XXII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013

Prazo para defesa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente: 30 (trinta) dias, a partir da notificação do presente auto de infração, na forma do art. 134, inciso VIII, da Lei Municipal nº 591. de 27 de novembro de 2013

Prazo para recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente: 10 (dez) dias, a contar da notificação do julgamento do auto de infração pela autoridade competente, apresentada ou não a defesa, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013

Autoridade Fiscalizadora	Diretoria Técnica	Data: 03/06/2024
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente	Itamar Suêlo dos Santos Uzêda Luna (matrícula nº 65327)	
Coordenadora de Meio Ambiente	Tamires Rodrigues de Oliveira dos Santos (matrícula nº 63258)	

1ª VIA - INTERESSADO 2ª VIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3ª VIA - GABINETE DO PREFEITO

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayine Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0032
agricultura@tecdorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Tamires Rodrigues de O. dos Santos

Coordenadora de Meio Ambiente
Coordenadora de 112018
Decreto: 0112018
Matricula: 63.258

03.0624